

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Procurador-Geral da República

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

Vice-Procuradora-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO

Secretário-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03

CEP: 70050-900 - Brasília/DF

Telefone: (61) 3105-5100

<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

Página

Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.....	2
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	2
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	3
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	4
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	5
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	5
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	7
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	7
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	8
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	9
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	9
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	10
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	10
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	11
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	13
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	14
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	14
Expediente.....	17

SECRETARIA GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

PORTARIA Nº 1228, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990 e art. 23 da Portaria PGR Nº 591, de 20 de novembro de 2008, resolve:

Designar os servidores FÁBIO CARVALHO DINIZ, matrícula 17747, FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 12612, e MANOEL MESSIAS DE SOUSA, matrícula 6864, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos narrados no Processo MPF/PR-AL Nº 1.11.000.000878/2014-10, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral do MPF

LOTAÇÃO PROVISÓRIA

Em 14 de outubro de 2014

Processo nº 1.24.004.001651/2012-71. INTERESSADA: LUCIANA PEREIRA JARDIM DA MOTTA AMORIM, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 22956, lotada na Procuradoria da República no Município de Campina Grande-PB. DECISÃO: Considerando parecer desfavorável da Junta Médica Oficial, INDEFIRO o pedido de remoção da interessada para a Procuradoria da República no Município de Niterói-RJ. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral do MPF

SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
JUNTA MÉDICA OFICIAL

RETIFICAÇÃO Nº 198, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Retificar licença médica de MELISSA FERREIRA ALVES DIAS, matrícula 12907, publicada no DMPF-e nº 112, de 17/06/2014. Onde se lê 03/06/2014 a 30/09/2014, leia-se 02/06/2014 a 29/09/2014.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 162, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Designa servidores para o encargo de Chefe Substituto.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 291, de 24 de abril de 2014, e pelo inc. III do art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e na Portaria PGR/MPU nº 287, de 12 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora AMANDA AGUIAR DE SOUZA, matrícula MPF nº 21.177-0, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, para o encargo de Chefe Substituta, FC-1, do Setor de Atendimento do PlanAssiste da PRR1ª Região, SEPLAN/PRR1ª.

Art. 2º. Designar o servidor RAFAEL SOUSA DO AMARAL, matrícula MPF nº 26.085-1, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, para o encargo de Chefe Substituto, FC-2, da Seção de Manutenção da PRR/1ª Região, SEMAN/PRR1ª.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 164, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Prorroga o prazo estipulado para apuração dos fatos narrados no PA nº1.01.000.000246/2014-0.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 291, de 24 de abril de 2014, e pelo inc. VI do art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo PRR1 nº 1.01.000.000246/2014-01, previsto no artigo 1º da Portaria/PRR1 nº 147, de 09 de setembro de 2014, publicada no DMPF- e Administrativo de 11 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 166, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Designa servidores para constituírem a Comissão de Inventário Anual, no âmbito da PRR1.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 291, de 24 de abril de 2014, e pelo inc. XX do art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008,

CONSIDERANDO o Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013, que dispõe sobre a realização de inventário anual e inventário extraordinário pelas Procuradorias da República nos Estados (PR) e Municípios (PRM) e nas Procuradorias Regionais da República (PRR); e

CONSIDERANDO a Portaria PRR1 nº 111/2013, que estabelece prazo para a realização de inventário anual pela Procuradoria Regional da República da 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário Anual, a ser realizado nesta Procuradoria Regional até o dia 31 de outubro de 2014:

I – RENATA CASTRO AWADA FECURI, matrícula MPF nº 15.194-7, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, Coordenadora Jurídica; e

II – ANDRÉ LUIZ MENDES NOLETO DOS SANTOS, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula MPF nº 21186, Coordenador Jurídico Substituto;

III – ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula MPF nº 9753-5, lotada no Gabinete da Procuradora-Chefe Regional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 182, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre o exercício cumulativo de ofícios na Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 279, de 14 de abril de 2014, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.024/2014, que institui gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Ato Conjunto nº 01/2014 do Procurador-Geral da República e do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 01/2014 do Secretário-Geral do Ministério Público da União, que dispõe sobre os procedimentos para o pagamento de gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do MPU;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR nº 740/2014, que delega competência aos Procuradores Chefes das unidades do MPF para designar membros em substituição para fins de acumulação de ofícios no âmbito de suas respectivas unidades;

CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado de Procuradores Regionais da República da 2ª Região, tomadas na reunião realizada em 23 de setembro de 2014 e os termos da Portaria PRR2 nº 176, de 24 de setembro de 2014, que dispõe sobre a repartição de atribuições por Ofícios na Procuradoria Regional da República da 2ª Região;

RESOLVE editar a presente Portaria:

Art. 1º. O exercício cumulativo de Ofícios seguirá o previsto na Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014 e, na forma do art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, ocorrerá sempre que o ofício estiver vago ou cujo titular esteja afastado pelas seguintes razões:

I - gozo de férias;

II - gozo de licença-prêmio;

III - gozo de qualquer das licenças previstas nos artigos 222 e 223 da Lei Complementar nº 75/93;

IV - frequência a curso ou seminário de longa duração, ou aqueles realizados no exterior, devidamente autorizados pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal(CSMPF);

V - elaboração de monografia, dissertação ou tese, devidamente autorizado pelo CSMPF;

VI - exercício da presidência ou outro cargo da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) que implique em redução ou desoneração da carga de trabalho;

VII- substituição de Subprocurador-Geral da República;

VIII - atuação em atividades exclusivas que importem desoneração, total ou parcial, de distribuição, ou quaisquer outros afastamentos;

Art. 2º. A presente Portaria não se aplica:

I – para substituições por períodos de até 3 (três) dias úteis;

II – para afastamentos sem prejuízo de distribuição, ainda que parcial;

III – para as hipóteses de dispensa de distribuição nos dias anteriores ao afastamento autorizado, nos termos do art. 5 da Portaria PRR2 nº 139, de 23 de outubro de 2013;

IV – quando não houver membro que possa realizar a acumulação, dentro dos critérios estabelecidos nesta Portaria;

Parágrafo único. Nestas situações serão observados os critérios ordinários de distribuição previstos no artigo 9º, parágrafo primeiro, da Portaria PRR2 nº 176, de 24 de setembro de 2014.

Art. 3º. A designação para atuar em substituição com acumulação de ofícios, considerando os diferentes períodos de afastamento, na PRR2, se dará pelo período mínimo 4 (quatro) dias úteis e máximo 10 (dez) dias corridos, e obedecerá aos seguintes critérios:

I- o período máximo de substituição com acumulação mensal para cada Procurador Regional da República será de 10 (dez) dias, corridos ou não;

II - formação de duas listas independentes de titulares de Ofícios que atuem em substituição em cada Núcleo Temático e de uma lista complementar para ambas as áreas;

III- voluntariedade para figurar nas listas de substitutos;

IV- prevalência da antiguidade, em rodízio, na designação do substituto;

V – divulgação das listas de substituição de ofícios, com a indicação dos respectivos períodos;

Parágrafo 1º. A listas iniciais serão formadas mediante inscrição realizada por meio eletrônico ou memorando à Chefia de Gabinete da PRR2 no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação desta Portaria. Após o prazo inicial, a inscrição poderá ser realizada ou desfeita a qualquer momento, seguindo-se o mesmo procedimento.

Parágrafo 2º. Somente poderão se inscrever nas duas listas principais os membros do respectivo núcleo de atuação, e na lista complementar todos os membros, independentemente da área em que atuem.

Parágrafo 3º. A ordem dos integrantes nas listas, em sua formação inicial, respeitará o critério de antiguidade do membro na carreira, seguindo posteriormente a ordem cronológica de inscrição.

Parágrafo 4º. A designação de membro que integre a lista complementar somente se dará nas hipóteses em que os Procuradores Regionais que integrem as respectivas listas principais de cada um dos dois núcleos temáticos estiverem designados para alguma acumulação ou já tiverem acumulado o limite máximo mensal;

Parágrafo 5º. Somente quando concluído o período máximo de 10 (dez) dias de acumulação de ofícios, em dias consecutivos ou não, o Procurador Regional passará ao final da lista de substituições.

Parágrafo 6º. O Procurador Regional que desistir da substituição depois de designado e antes de completado o período de 10 (dez) dias passará ao final da lista, tendo direito aos seus efeitos financeiros somente pelos dias efetivamente acumulados.

Art. 4º. Não será devida a gratificação aos membros pelo exercício cumulativo de funções nas Câmaras de Coordenação e Revisão, bem como no NAOP, no Núcleo de Combate à Corrupção e no Grupo de Feitos Criminais do Órgão Especial do TRF2, cujos membros se substituirão entre si.

Art. 5º. O Procurador-Chefe da PRR2, assim como o seu substituto no exercício da função, não poderão ser designados para atuar em substituição de ofícios, assim como aqueles que tiverem dispensada ou reduzida a sua carga de trabalho. (artigos 65, V, e 28 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014)

Art. 6º. Quando a substituição que importe em acumulação recair em ofício com desoneração parcial de carga de trabalho em virtude de decisão da Administração Superior do MPF, o valor da gratificação será equivalente ao percentual de desoneração do ofício substituído. (art. 60 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014)

Parágrafo 1º. Na hipótese de substituição do ofício parcialmente vago em decorrência do exercício, pelo seu titular originário, da função do Procurador-Chefe, enquanto mantida a desoneração de 50% (cinquenta por cento) de sua carga de trabalho, o prazo referido no inciso I do artigo 3º será de 20 (vinte) dias mensais, corridos ou não.

Parágrafo 2º. Nos afastamentos do Procurador-Chefe que importem em desoneração total da carga de trabalho o seu ofício originário será integralmente substituído, mas as sessões do Órgão Especial e do Pleno do TRF2 serão realizadas pelo Procurador-Chefe substituto.

Parágrafo 3º. Ocorrido o afastamento referido no parágrafo anterior, os processos relativos ao Grupo de Feitos Criminais do Órgão Especial do TRF2 não serão acumulados pelo membro designado para substituir, sendo distribuídos na forma do artigo 4º. desta Portaria.

Art. 7º. O Procurador Regional da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos judiciais e administrativos e sessões relativos ao ofício com titular afastado. (art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014)

Parágrafo 1º. Em relação aos feitos distribuídos anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar apenas medidas urgentes e efetuar as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito (art. 27, § 2º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014).

Parágrafo 2º. Ocorrendo simultaneamente sessões do ofício do Procurador Regional da República designado e do ofício perante o qual ele atua em substituição, esta última será realizada por designação em regime de rodízio entre os componentes das listas de sessões existentes em cada área temática.

Art. 8º. Os servidores lotados no gabinete do Procurador Regional afastado que permanecerem em exercício prestarão auxílio ao gabinete que estiver recebendo os feitos do respectivo ofício durante o período do afastamento, limitando-se o auxílio a estes feitos.

Art. 9º. Eventuais lacunas normativas ou divergências de interpretação serão resolvidas por decisão do Procurador-Chefe, consultados os coordenadores de área e observadas as disposições da Lei 13.024 de 26 de agosto de 2014, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e das Portarias PRR2 174/2014, 176/2014 e 167/2014.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o inciso II do artigo 9º da Portaria PRR2 nº 176, de 24 de setembro de 2014, devendo ser levada à homologação pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral da República.

Dê-se ciência aos Exmos. Membros do Conselho Superior do MPF, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPF, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do MPF, aos Exmos. Senhores Procuradores Regionais da República da 2ª Região, à Secretaria Regional, à Divisão de Recursos Humanos, à Coordenadoria Jurídica e às Divisões a ela afetas.

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Em 9 de outubro de 2014

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL da PRR/2ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência legal, conforme Portaria PGR nº 279, de 14 de abril de 2014, e Portaria PGR nº 769, de 12 de dezembro de 2012, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, em face do pedido de Licença-Prêmio por Tempo de Serviço do Membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, RESOLVE:

DECISÃO	MEMBRO	MATRICULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO INICIAL	PERÍODO SUSPENSO / INTERROMPIDO
Conceder	Doutor(a) Monica Campos De Re	507	PRR2ª REGIÃO - PRR/2ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO	31/08/2006 a 29/08/2011	21/10/2014 a 25/10/2014	

PUBLIQUE-SE.

JOSE AUGUSTO SIMÕES VAGOS

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 171, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 727, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

Designar RODRIGO MENEZES MORALI, matrícula nº 12446-0, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação, código TC-0101.06, para, no período de 13/10/2014 a 25/10/2014, substituir o Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário, FC-3, da Coordenadoria de Informática desta Procuradoria Regional da República da 3ª Região, por motivo de férias.

Dê-se ciência. Publique-se.

PORTARIA Nº 173, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 106 da Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008 e com fundamento no Relatório da Comissão de Sindicância no Procedimento Administrativo MPF/PRR 3ª Região nº 1.03.000.000769/2014-74, RESOLVE:

1 - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor SÍLVIO KOZO YASUDA, matrícula nº 13531-3, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, código TC-0101.01, classe C, padrão 9, em face da infringência ao disposto no artigo 116, inciso XII da Lei nº 8.112/90.

2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se.

PEDRO BARBOSA PEREIRA NETO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO Nº 25, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso de sua competência legal, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 705/2012, em face do pedido de Licença-Prêmio por Tempo de Serviço do Membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, RESOLVE:

DECISÃO	MEMBRO	MATRICULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO INICIAL	PERÍODO SUSPENSO / INTERROMPIDO
Conceder	Doutor(a) Marcia Neves Pinto	171	PRR4ª REGIÃO - PRR/4ª REGIÃO - PORTO ALEGRE	13/07/1994 a 11/07/1999	23/10/2014 a 07/11/2014	

MARCO ANDRÉ SEIFERT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 389, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e o que consta no Ofício Circular nº 13/2014-UDC/MPF -2ª Região, resolve:

Art. 1º. Determinar o dia 29 de outubro de 2014 para extração dos relatórios GCONS, que irão subsidiar o preenchimento das informações para a Correição Ordinária de 2014.

Art. 2º. O Coordenador Jurídico e de Documentação – COJUDOC ou seu substituto eventual orientará os servidores lotados nos gabinetes quanto à extração dos relatórios GCONS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 390, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 740, de 25 de setembro de 2014, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1, de 25 de setembro de 2014, resolve:

I – Designar o Doutor ANDRE SAMPAIO VIANA, Procurador da República lotado na PRM/Vitória da Conquista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder cumulativamente pelo 1º e 2º Ofícios da PRM/Vitória da Conquista, no período de 03/11/2014 a 15/11/2014, tendo em vista o afastamento do Procurador da República Roberto D'Oliveira Vieira, titular do 2º Ofício, autorizado pelo CSMFP.

PORTARIA Nº 391, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 740, de 25 de setembro de 2014, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1, de 25 de setembro de 2014, resolve:

I – Designar o Doutor MARCIO ALBUQUERQUE DE CASTRO, Procurador da República lotado na PRM/Barreiras, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder cumulativamente pelo 1º e 2º Ofícios da PRM/Barreiras, no período de 24/11/2014 a 05/12/2014, tendo em vista o afastamento do Procurador da República João Paulo Lordelo G. Tavares, titular do 2º Ofício, para participação no curso de ingresso e vitaliciamento.

PORTARIA Nº 392, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 740, de 25 de setembro de 2014, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1, de 25 de setembro de 2014, resolve:

I – Designar o Doutor TIAGO MODESTO RABELO, Procurador da República lotado na PRM/Ilhéus, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder cumulativamente pelo 3º e 2º Ofícios da PRM/Ilhéus, no período de 29/10/2014 a 07/11/2014, tendo em vista o afastamento do Procurador da República Gabriel Pimenta Alves, titular do 2º Ofício, para fruição de férias.

PORTARIA Nº 393, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e na Portaria PGR/MPF nº 378, de 9 de agosto de 2010 – alterada pela Portaria PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, pela Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, e pela Portaria PGR/MPU nº 539, de 4 de outubro de 2011 –, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público da União, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recrutamento e Seleção de Estágio de Direito do Ministério Público Federal na Bahia da seguinte forma:

I – Membros organizadores: LEANDRO BASTOS NUNES, na qualidade de Presidente da Comissão e Coordenador-Geral do Processo Seletivo, e VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE.

II – Membros examinadores e avaliadores de prova objetiva:

a) Direito Constitucional: VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE;

b) Direito Administrativo/Improbidade Administrativa: VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE;

c) Direito Civil/Consumidor: SAMIR CABUS NACHEF JÚNIOR;

d) Direito Processual Civil: PABLO COUTINHO BARRETO;

e) Direito Penal: LEANDRO BASTOS NUNES;

f) Direito Processual Penal: FLÁVIA GALVÃO ARRUTI;

g) Português: JULIANA DE AZEVEDO MORAES.

III – Membros examinadores e avaliadores de prova discursiva:

a) Questão 1: LEANDRO BASTOS NUNES

IV – Secretária do Processo Seletivo: ADA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA, Técnica do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração;

Art. 2º São atribuições da Comissão de Recrutamento e Seleção de Estágio:

I – Elaborar e publicar o edital que regulamenta o processo de seleção, contendo requisitos para inscrição dos candidatos, conteúdo programático, número de vagas, data de realização das provas e divulgação dos resultados, prazos para recursos e seu julgamento;

II – Executar o processo seletivo;

III – Conhecer e julgar eventuais recursos;

Art. 3º O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção de Estágio de Direito e Coordenador-Geral do Processo Seletivo do MPF/BA, em seus impedimentos eventuais, será substituído pela Procuradora da República VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE.

Art. 4º A Secretária do Processo Seletivo, em seus impedimentos eventuais, será substituída pela servidora NADJA PEREIRA DE SOUZA, Técnica do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua divulgação interna, revogadas as disposições em contrário.

PABLO COUTINHO BARRETO

EDITAL Nº 3, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.14.001.000389/2014-46. 14º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO EM ILHÉUS/ITABUNA (PRM-ILHÉUS/ITABUNA) PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DO CURSO DE DIREITO.

A Comissão do Concurso de Estágio Acadêmico na Procuradoria da República Polo em Ilhéus/Itabuna – CCEA-PRM-ILHÉUS/ITABUNA, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011 e Portaria PGR/MPU nº 539 de 04 de outubro de 2011, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e suas atualizações, Decisão do CNMP no Procedimento do Controle Administrativo nº 0.00.000.000264/2012-13, torna público que:

1. As provas para o processo seletivo de que trata este edital serão aplicadas no dia 19/10/2014, domingo, pela manhã, no horário de 08h30 as 12h30.

2. O local de realização da prova será na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC, Pavilhão Jorge Amado, Rodovia Jorge Amado, Km 16, Bairro Salobrinho. Ilhéus-Bahia :

3. Os portões de acesso onde serão aplicadas as provas serão ABERTOS às 7h30 (sete horas e trinta minutos) e FECHADOS às 8h20 (oito horas e vinte minutos), não sendo admitido o acesso do candidato ao local após esse horário.

4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido do original de sua cédula de identidade (ou documento oficial com foto), em bom estado de conservação, sob pena de eliminação do concurso, e caneta esferográfica tinta azul ou preta.

5. As pessoas portadoras de necessidades especiais que precisarem de atendimento diferenciado devem comunicar tal situação à Coordenação de Estágio, por meio do e-mail prmilh@mpf.mp.br e/ou do telefone 3221-4050, até o dia 15/10/2014, para a adoção das providências pertinentes.

6. O candidato só poderá levar o caderno de questões das provas após 2 (duas) horas do seu início.

7. O gabarito das questões será divulgado no Diário Eletrônico do MPF – caderno administrativo, disponível no portal <http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-eboletim/diario-eletronico-dmpf-e>, na data provável de 20/10/2014, sendo facultada a interposição de recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, com base no formulário próprio disponível no sítio www.prba.mpf.mp.br.

TIAGO MODESTO RABELO

Coordenador da Comissão de Concurso de Estágio Acadêmico

ONALGISIO PINHEIRO DOS SANTOS

Membro da Comissão de Concurso de Estágio Acadêmico

CLÁUDIO NINCK AGUIAR

Membro da Comissão de Concurso de Estágio Acadêmico

DANIEL FREITAS MUNIZ FERREIRA

Membro da Comissão de Concurso de Estágio Acadêmico

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 213, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 106, inciso XVII, c/c o inciso XX do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008, considerando o disposto na Portaria PGR/MPF nº 205 de 23 de abril de 2013 que institui o Escritório de Processos Organizacionais no âmbito do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Carmen Alves Santos Rodrigues, mat. 14644, da equipe do Escritório de Processos Organizacionais.

Art. 2º. Designar a servidora Ligia Baptista de Carli, mat. 26118, para, sem prejuízo de suas outras atribuições, compor a equipe do Escritório de Processos Organizacionais, no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal nos termos da Portaria nº 14, de 07 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 222, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Altera a Portaria PR/DF nº 275, de 13 de outubro de 2011, que criou a Política de Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30/05/1966, e na Portaria nº 74, de 06/02/2014, resolve revogar a Portaria PR/DF nº 171, de 13/10/2008, e criar o Núcleo Permanente de Apoio aos Gabinetes da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Art. 1º – Alterar a Portaria PR/DF nº 275, de 13/10/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 -

§4º – Nos casos em que ocorrer designação de membros em substituição para fins de acumulação de cargos, regulamentada pela Portaria PR/DF nº 209, de 30/09/2014, o quadro de servidores e estagiários que ficarão, durante o período de afastamento do Procurador da República, vinculados ao membro designado para atuar em substituição – tanto o quadro substituído, como o substituído – deverão ter concessão de acesso, aos arquivos salvos nos servidores de rede da PR/DF e ao respectivo ambiente no sistema Único, imediatamente após a publicação da portaria que designa os membros em acumulação, sem necessidade de solicitação pelos gabinetes ou área de gestão de pessoas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁIBA

PORTARIA Nº 216, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Designa as comissões do Grupo de Controle Externo da atividade Policial na Paraíba incumbidas de realizar as inspeções ordinárias na Polícia Rodoviária Federal no segundo semestre de 2014.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA COORDENADOR DO GRUPO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL NO ÂMBITO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições institucionais e considerando a

necessidade de realizar as inspeções ordinárias no segundo semestre de 2014 na Superintendência e nas sedes das Delegacias da Polícia Rodoviária Federal no Estado da Paraíba, resolve:

Art. 1º – Designar as comissões do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial na Paraíba incumbidas de realizar a inspeção ordinária, no segundo semestre de 2014, na Superintendência e nas sedes da Polícia Rodoviária Federal no Estado da Paraíba, nos termos expostos a seguir:

Unidades da Polícia Rodoviária Federal:

UNIDADE	COMISSÃO	RELATOR
PRF em Patos - PB	Filipe Albernaz Pires João Raphael Lima Tiago Misael de Jesus Martins Bruno Galvão Paiva	João Raphael Lima
PRF em Campina Grande - PB	Bruno Galvão Paiva Bruno Barros de Assunção Filipe Albernaz Pires Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto	Bruno Barros de Assunção
SRPRF em João Pessoa – PB e PRF em Bayeux - PB	Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga Yordan Moreira Delgado Bruno Barros de Assunção João Raphael Lima	Yordan Moreira Delgado

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 133, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 123, de 30.9.2014, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 180/2014 – Administrativo, página 33, publicado no dia 01.10.2014 modificando os períodos de substituição dos Procuradores da República ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JUNIOR (1º OTC) e EDSON VIRGÍNIO CAVALCANTE JR. (7º OTC) no ofício da Procuradora da República MABEL SEIXAS MENGE (5º OTC) para:

Ofício	Substituto	Período	Ofício	Substituído	Motivo
1º OTC	Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	28/10 a 31/10/2014	5º OTC	Mabel Seixas Menge	Férias
7º OTC	Edson Virgínio Cavalcante Jr.	14/10 a 17/10/2014	5º OTC	Mabel Seixas Menge	Férias

Art. 2º Nos termos do § 1º do Art. 13 da Portaria PR/PE/Nº 119/2014, será responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR/PE o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014 devidamente preenchido, assinado e incluído no Sistema Único.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 134, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora da República CAROLINA DE GUSMÃO FURTADO (4º OTC) para atuar em substituição nos ofícios da PR/PE nos períodos a seguir indicados:

Ofício	Substituto	Período	Ofício	Substituído	Motivo
4º OTC	Carolina de Gusmão Furtado	28/10 a 31/10/2014	2º OTC	Mona Lisa Duarte Ismail	Participar do ENPR

Art. 2º Nos termos do § 1º do Art. 13 da Portaria PR/PE/Nº 119/2014, será responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR/PE o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014 devidamente preenchido, assinado e incluído no Sistema Único.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

EDITAL Nº 2-A, DE 14 OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, bem como as disposições das Portarias PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011 e PGR/MPU nº 539, de 04 de outubro de 2011, e com o apoio da Universidade Federal do Piauí -UFPI, informa que:

1) Os locais de aplicação das provas referentes ao 2º Processo Seletivo Público de 2014 para estagiários em nível superior dos cursos de Direito e Administração (Edital nº 02/2014, de 29 de setembro de 2014) serão:

A) Para os candidatos que concorrerão às vagas destinadas à Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), as provas serão realizadas no Auditório do Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL da Universidade Federal do Piauí – UFPI, Campus Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina/PI.

B) Para os candidatos que concorrerão às vagas destinadas à Procuradoria da República no Município de Picos (PRM/Picos), as provas serão realizadas na Universidade Federal do Piauí, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, Rua Cícero Eduardo, s/n, Bairro Junco, Picos/PI.

2) O subitem 4 do item III do Edital nº 02/2014, de 29 de setembro de 2014) passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

4. A prova será realizada no dia 17/10/2014, com início às 9 horas e término às 14 horas para a área de Direito, e com início às 9 horas e término às 13 horas, para a área de Administração, em local a ser definido e publicado em edital.

Leia-se:

4. A prova será realizada no dia 24/10/2014, com início às 9 horas e término às 14 horas para a área de Direito, e com início às 9 horas e término às 13 horas, para a área de Administração.

3) O processo seletivo regido pelo Edital nº 02/2014, de 29 de setembro de 2014, seguirá o cronograma de atividades anexo.

Ratifica, ainda, que nos termos do item III – DAS PROVAS do Edital nº 02/2014, de 29 de setembro de 2014, os candidatos deverão comparecer aos locais de prova aqui especificados com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade.

MARCO AURÉLIO ADÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
2º PROCESSO SELETIVO DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO – PR/PI

PROVA	24/10/2014
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DIVULGAÇÃO DO GABARITO	31/10/2014
PRAZO PARA RECURSOS DA PROVA OBJETIVA	03/11/2014 e 04/11/2014
RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA	11/11/2014
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA	19/11/2014
PRAZO PARA RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA	20/11/2014 e 21/11/2014
RESULTADO FINAL	28/11/2014

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 1079, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 727, de 22 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 01/10/2014, ALEXANDRE ALENCAR DE BRITTO, matrícula 24825, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, do encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Patrimônio, Suprimentos e Almojarifado, FC-2, da Coordenadoria de Administração, da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LAURO COELHO JUNIOR

AUXÍLIO-FUNERAL

Em 13 de outubro de 2014

Processo Administrativo MPF/PR/RJ nº 1.30.001.004176/2014-40. INTERESSADO: LUIZ FERNANDO ANTUNES MACHADO, CPF 693.398.307-25. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, e conforme os artigos 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990, DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral ao interessado, no valor equivalente a um mês de proventos a que fazia jus a ex-servidora aposentada DALVA ANTUNES MACHADO, matrícula nº 9075, falecida em 28/08/2014, referente ao custeio de seu funeral. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. DÊ -SE CIÊNCIA.

LAURO COELHO JÚNIOR
Procurador da República
Procurador-Chefe da PRRJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 128, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008,

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 740/2014 que delega aos Procuradores-Chefes competência para designar membros em substituição para fins de acumulação de cargos no âmbito de suas respectivas unidades,

CONSIDERANDO a Portaria PR/RN nº 120/2014, que dispõe no âmbito da PR/RN sobre regras de substituição de cargos,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Procurador da República FERNANDO ROCHA DE ANDRADE para atuar em substituição ao 5º Ofício, pelo período de 20/10/2014 a 29/10/2014, em virtude de impedimento da Procuradora da República CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA, anteriormente designada pela Portaria nº 122/2014 para substituir o Procurador-Chefe da PR/RN, titular do referido cargo, entre 29/09/2014 e 28/10/2014.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 422, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

A Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 740, de 25 de setembro de 2014, publicada no DOU Seção 1, de 26 de setembro de 2014, RESOLVE:

Designar o Procurador da República PEDRO MARTINS COSTAJAPPUR, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, officiar no período de 09 a 21 de novembro de 2014, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana, no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO, que estará participando da 3ª Etapa do CIV – Curso de Ingresso e Vitaliciamento, em Brasília (DF).

PORTARIA Nº 424, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

A Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 740, de 25 de setembro de 2014, publicada no DOU Seção 1, de 26 de setembro de 2014, RESOLVE:

Designar o Procurador da República FABIANO DE MORAES, lotado no 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, officiar no período de 15 a 24 de outubro de 2014, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul, no mesmo Estado, devido ao afastamento da Procuradora da República SÔNIA CRISTINA NICHE, por motivo de férias.

FABÍOLA DÖRR CALOY

DESPACHO Nº 27, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

A PROCURADORA-CHEFE, no uso de sua competência legal, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 769/2012 em face do pedido de Licença-Prêmio por Tempo de Serviço do Membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, RESOLVE:

DECISÃO	MEMBRO	MATRICULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO INICIAL	PERÍODO SUSPENSO / INTERROMPIDO
Conceder	Doutor(a) Jorge Iraja Louro Sodre	905	PRM-CANOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS	01/02/2005 a 30/01/2010	06/02/2015 a 13/02/2015	

FABIOLA DORR CALOY

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 483, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes conferem o Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e a Portaria PGR Nº 740, de 25 de setembro de 2014, resolve:

Designar o Procurador da República Mário Sérgio Ghannagé Barbosa, com exercício na Procuradoria da República no Município de Joinville, para responder, em substituição, sem prejuízo de suas atribuições originárias, pelo 4º ofício da Procuradoria da República no Município de Joinville, no período de 27 de outubro a 2 de novembro de 2014, em virtude de deslocamento do Procurador da República Rodrigo Joaquim Lima para atuar em substituição na Procuradoria da República no Município de Rio do Sul, conforme Portaria nº 453, de 1º de outubro de 2014.

PORTARIA Nº 484, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes conferem o Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e a Portaria PGR Nº 740, de 25 de setembro de 2014, resolve:

Designar o Procurador da República Mário Sérgio Ghannagé Barbosa, com exercício na Procuradoria da República no Município de Joinville, para responder, em substituição, sem prejuízo de suas atribuições originárias, pelo 5º ofício da Procuradoria da República no Município de Joinville, no período de 17 a 24 de outubro de 2014, em virtude de férias do Procurador da República Flávio Pavlov da Silveira.

PORTARIA Nº 485, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe, no âmbito da PRSC, sobre regras de substituição de ofícios, em atenção ao disposto na Lei 13.024, de 26 de Agosto de 2014, que institui gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência conferida pela Portaria PGR nº 88/2007,

considerando o disposto na Lei 13.024/2014, que institui gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

considerando que referido diploma estabelece, em seu artigo 2º, que a gratificação será devida aos membros do Ministério Público da União que forem designados em substituição, na forma do regulamento, desde que a designação importe acumulação de ofícios por período superior a 3 (três) dias úteis;

considerando que o § 3º do mencionado artigo estabelece que as designações previstas por exercício cumulativo de ofícios devem recair em membro específico, vedado o pagamento em caso de designação simultânea e o rateio da gratificação;

considerando a regulamentação contida no Ato Conjunto nº 01/2014 do Procurador-Geral da República e do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União;

considerando o teor da Instrução Normativa nº 01/2014 do Secretário-Geral do Ministério Público da União, que dispõe sobre os procedimentos para o pagamento de gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do MPU;

considerando o teor da Portaria PGR nº 740/2014, que delega competência aos Procuradores Chefes das unidades do MPF para designar membros em substituição para fins de acumulação de ofícios no âmbito de suas respectivas unidades;

RESOLVE:

editar a presente Portaria, na forma que segue:

Art. 1º. A presente portaria aplica-se às hipóteses de afastamentos de Procurador da República lotado nas unidades da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina que, na forma da Lei 13.024/2014 e do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, ensejem o direito ao recebimento de gratificação por acumulação de ofícios.

§ 1º. Será designado membro para atuar em substituição quando um ofício estiver vago, quando um ofício estiver provido com designação suspensa e quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado, ou, por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 (três) dias úteis;

§ 2º. Na forma do art. 56 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, o afastamento de membro a serviço por mais de 3 (três) dias úteis, importará em regra no prejuízo de suas atribuições no ofício de origem e a designação de membro em substituição.

§ 3º. Nas hipóteses de afastamento que não ensejem o pagamento da gratificação, aplicar-se-ão as regras ordinárias de distribuição e substituição da unidade.

Art. 2º. A designação para atuar em substituição recairá em membro específico e, considerando os diferentes períodos de afastamento, na PRSC, será em regra de 15 (quinze) dias corridos e, sendo superior o prazo de afastamento, deverá ser dividido de forma a evitar que parte da designação seja inferior a 4 (quatro) dias úteis.

Art. 3º. A designação para atuar em substituição na PRSC será realizada entre Procuradores da República inscritos voluntariamente nas seguintes listas:

- I – Lista Principal Área Criminal (1º, 2º, 3º e 4º Ofícios Criminais).
- II – Lista Principal Combate à Corrupção (5º e 6º Ofícios NCC e Patrimônio Público).
- III – Lista Principal Área Cível e de Tutela Coletiva (7º, 8º e 12º Ofícios).
- IV – Lista Principal Área Ambiental (9º, 10º e 11º Ofícios Ambientais).
- V – Lista Complementar Geral (1º a 12º Ofícios da PRSC).

§ 1º. Somente poderão se inscrever nas listas previstas nos incisos I a IV os membros que sejam responsáveis pelos ofícios da respectiva área. Na lista prevista no inciso V poderão se inscrever todos os membros lotados na PRSC.

§ 2º. Será utilizada a lista complementar geral no caso de ofício vago ou com afastamento maior de 6 meses, ou quando não houver interessados no respectivo núcleo temático (lista principal).

§ 3º. As listas serão formadas mediante inscrição realizada por envio de mensagem de correio eletrônico ou memorando ao Gabinete do Procurador-Chefe.

Art. 4º. A ordem dos integrantes nas listas, em sua formação inicial, respeitará o critério de antiguidade do membro na carreira e, posteriormente, a designação para atuar em substituição na PRSC dar-se-á em favor do Procurador da República que tenha realizado menos dias de substituição nos últimos 12 (doze) meses, na respectiva lista.

§ 1º. Na hipótese de lotação, inclusive por remoção, de novos Procuradores da República na PRSC, será atribuído o mesmo saldo do Procurador da República que tenha realizado o maior número de dias de substituição nos últimos 12 (doze) meses em sua área de atuação e na lista geral.

Art. 5º. A designação dar-se-á mediante consulta prévia ao Procurador da República com prioridade, segundo os critérios previstos no Artigo 4º desta portaria. Uma vez aceita a designação, nos termos dos arts. 42 e 63 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e da Portaria PGR/MPF nº 740/2014, ela será efetivada em portaria do Procurador-Chefe, comunicando-se a Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º. Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado, considerando-se no sistema e-proc do TRF da 4ª Região os processos judiciais cujos respectivos prazos abrirem durante o período de substituição.

§ 1º. Ao final da substituição, o gabinete deverá providenciar listagem final dos processos que permanecerão sob responsabilidade do Procurador da República substituto.

Art. 7º. Os servidores lotados no gabinete do Procurador da República afastado ficarão, durante o período de afastamento, vinculados ao membro designado para atuar em substituição.

Art. 8º. As regras de substituição nas Procuradorias da República nos Municípios, à luz da Lei 13.024/2014, serão estabelecidas após deliberação prévia entre os membros da respectiva unidade, a serem homologadas pelo Conselho Superior do MPF, encaminhando-se a solicitação de designação ao Gabinete do Procurador Chefe.

Art. 9º. Na forma do art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, o pagamento da gratificação por acumulação de ofícios depende de designação específica realizada através de portaria do Procurador-Chefe, assim como de declaração exarada pela referida autoridade que deverá indicar o ofício substituído, o membro designado em substituição cumulativa, o período de acumulação e a hipótese de designação, consoante disposto no art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014.

§ 1º. A declaração referida no caput deste artigo será instrumentalizada em formulário específico constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014 e deverá ser providenciada pelo gabinete do Procurador da República designado em substituição, encaminhando-se, após a colheita de sua assinatura, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que procederá na forma dos arts. 3º e 4º da referida regulamentação.

§ 2º. Na forma do art. 5º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, qualquer ocorrência que impeça o exercício cumulativo de ofícios deverá ser informada pelo gabinete do Procurador da República designado em substituição, através de preenchimento do formulário constante do Anexo II da referida regulamentação, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 10. No caso de acorrerem interessados, ou não for possível a designação na forma da Lei n. 13.024/2014 e suas regulamentações, a substituição se dará de acordo com as regras de distribuição já vigentes na respectiva unidade.

Art. 11. Eventuais lacunas normativas ou divergências de interpretação serão resolvidas por decisão do Procurador-Chefe, segundo orientações emanadas pela Procuradoria Geral da República e Secretaria Geral do MPF.

Art. 12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 486, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes conferem o Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e a Portaria PGR Nº 740, de 25 de setembro de 2014, resolve:

Designar o Procurador da República Eduardo Barragan Seroa da Motta, com exercício na Procuradoria da República em Santa Catarina, para responder, em substituição, sem prejuízo de suas atribuições originárias, pelo 8º ofício da Procuradoria da República em Santa Catarina, no período de 15 a 22 de outubro de 2014, em virtude de licença para tratamento de saúde do Procurador da República Carlos Augusto de Amorim Dutra.

PORTARIA Nº 488, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes conferem o Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e a Portaria PGR Nº 740, de 25 de setembro de 2014, resolve:

Designar o Procurador da República Renato de Rezende Gomes, com exercício na Procuradoria da República no Município de Chapecó, para responder, em substituição, sem prejuízo de suas atribuições originárias, pelo 2º ofício da Procuradoria da República no Município de Chapecó, no período de 13 a 17 de outubro de 2014, em virtude de férias do Procurador da República Carlos Humberto Prola Júnior.

PORTARIA Nº 493, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes conferem o Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e a Portaria PGR Nº 740, de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República Rodrigo Joaquim Lima, com exercício na Procuradoria da República no Município de Joinville, para responder, em substituição, sem prejuízo de suas atribuições originárias, pelo 2º ofício da Procuradoria da República no Município de Joinville, no período de 14 a 17 de outubro de 2014, em virtude de licença para tratamento de saúde do Procurador da República Davy Lincoln Rocha.

MARCELO DA MOTA

PORTARIA Nº 474, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 326/2014, de 04 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores URATAN JONAS LOBO, Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 6356-8, e CARLOS HENRIQUE PEREIRA MATTE, Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 6397-5, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 40/2010, Procedimento Administrativo nº 1.33.000.002816/2010-51, firmado com a empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CPF nº 028.383.199-57. Objeto: Execução de Serviços de Vigilância Armada, nas dependências da sede da Procuradoria da República em Itajaí/SC.

MAXIMILIANO ELLER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 1275, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o prazo determinado na Portaria n.º 1013, de 8 de agosto de 2014, publicada no DMPF-e Administrativo do dia 15 de agosto de 2014, p. 11, bem como o teor do Ofício n.º 904/2014 (PR-ARU-SP-00002741/2014), resolve:

I – Designar o Excelentíssimo Procurador da República GUSTAVO MOYSÉS DA SILVEIRA, o servidor BRUNO CURSINO BARCA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração de matrícula n.º 11203-8, lotados na Procuradoria da República no Município de Araçatuba, bem como o servidor RICARDO DIMAS BUENO, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito Processual de matrícula n.º 9895-7, lotado na Procuradoria da República no Município de Assis, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com atribuições para, no prazo de 60 (sessenta) dias, ultimar os trabalhos apuratórios dos fatos narrados nos autos n.º 1.34.001.003688/2014-40, nos termos dos artigos 148 e seguintes da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II – Determinar seja dada ciência ao Presidente da Comissão responsável pelo referido feito, por meio do encaminhamento da presente portaria.

PORTARIA Nº 1277, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o prazo determinado na Portaria n.º 1024, de 13 de agosto de 2014, publicada no DMPF-e Administrativo do dia 15 de agosto de 2014, p. 44, bem como o teor do Ofício n.º 645/2014 (PR-FRC-SP-00002480/2014), resolve:

I – Designar o Excelentíssimo Procurador da República WESLEY MIRANDA ALVES, e os servidores MARCIO LUIS DA SILVA LEÃO, Analista Processual de matrícula n.º 13762-6, e BRUNA CALIXTO XAVIER, Analista Processual de matrícula n.º 25118-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com atribuições para, no prazo de 60 (sessenta) dias, ultimar os trabalhos apuratórios dos fatos narrados nos autos n.º 1.34.001.006637/2013-99, nos termos dos artigos 148 e seguintes da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II – Determinar seja dada ciência ao Presidente da Comissão responsável pelo referido feito, por meio do encaminhamento da presente portaria.

THAMÉA DANELON VALIENGO

Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 118, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Retificação da Portaria nº 108, de 01.10.2014.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 106, III, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 108, de 01 de outubro de 2014, publicada do Diário Eletrônico do Ministério Público Federal Nº 182/2014, de 03.10.2014, na forma a seguir:

Onde se lê: “Designar a Procuradora da República Eunice Dantas Carvalho, lotada na Procuradoria da República em Sergipe, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder cumulativamente pelo 1º Ofício de Combate à Corrupção e 3º Ofício de Tutela Coletiva da PR/SE, no período de 01/10/2014 a 15/10/2014, tendo em vista o disposto nos Artigos 26 do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e Artigo 4º da Portaria 107/2014, de 01 de outubro de 2014, em razão de férias do Procurador da República José Ricardo Teixeira Alves, titular do 3º Ofício de combate à Corrupção.”

Leia-se: “Designar a Procuradora da República Eunice Dantas Carvalho, lotada na Procuradoria da República em Sergipe, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder cumulativamente pelo 1º Ofício de Combate à Corrupção e 3º Ofício de Combate à Corrupção da PR/SE, no período de 01/10/2014 a 15/10/2014, tendo em vista o disposto nos Artigos 26 do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e Artigo 4º da Portaria 107/2014, de 01 de outubro de 2014, em razão de férias do Procurador da República José Ricardo Teixeira Alves, titular do 3º Ofício de combate à Corrupção.”

LÍVIA NASCIMENTO TINÓCO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Em 14 de outubro de 2014

A PROCURADORA-CHEFE, no uso de sua competência legal, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 705/2012, em face do pedido de Licença-Prêmio por Tempo de Serviço do Membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, RESOLVE:

DECISÃO	MEMBRO	MATRICULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO INICIAL	PERÍODO SUSPENSO / INTERROMPIDO
Conceder	Doutor Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida	809	PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA	17/02/2007 a 15/02/2012	18/09/2014 a 24/09/2014	

LIVIA NASCIMENTO TINOCO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 78, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre hipóteses de substituição de Ofícios no âmbito da PR/TO e estabelece critérios para designação de membros em substituição para fins de acumulação de ofícios, em atenção ao disposto na Lei 13.024/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da competência conferida pela Portaria PGR nº 591/2008,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.024/2014, que institui gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO que referido diploma estabelece, em seu artigo 2º, que a gratificação será devida aos membros do Ministério Público da União que forem designados em substituição, na forma do regulamento, desde que a designação importe acumulação de ofícios por período superior a 3 (três) dias úteis;

CONSIDERANDO que o § 3º do mencionado artigo estabelece que as designações previstas por exercício cumulativo de ofícios devem recair em membro específico, vedado o pagamento em caso de designação simultânea e o rateio da gratificação;

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Ato Conjunto nº 01/2014 do Procurador-Geral da República e do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 01/2014 do Secretário-Geral do Ministério Público da União, que dispõe sobre os procedimentos para o pagamento de gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do MPU;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR nº 740/2014, que delega competência aos Procuradores Chefes das unidades do MPF para designar membros em substituição para fins de acumulação de ofícios no âmbito de suas respectivas unidades;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas, em 09 de outubro de 2014, em reunião extraordinária do colégio de Procuradores da República lotados na PR/TO;

RESOLVE:

Art. 1º. A atuação funcional da Procuradoria da República no Estado do Tocantins se faz através de oito escritórios, da seguinte forma:
I – NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO, DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, DO CONSUMIDOR E DA ORDEM

ECONÔMICA:

- 1) 1º Escritório da Defesa do Patrimônio Público e Social;
 - 2) 2º Escritório da Defesa do Patrimônio Público e Social;
 - 3) 3º Escritório da Defesa do Patrimônio Público e Social;
 - 4) Escritório da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão e da Defesa do Consumidor e Ordem Econômica.
- II – NÚCLEO CRIMINAL, DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, ÍNDIOS E COMUNIDADES

TRADICIONAIS:

- 5) 1º Escritório Criminal;
- 6) 2º Escritório Criminal;
- 7) 3º Escritório Criminal;
- 8) Escritório da Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Índios e Comunidades Tradicionais.

Art. 2º. A atuação funcional da Procuradoria da República no Município de Araguaína se faz através de dois escritórios, assim denominados:

- 1) 1º Escritório; e
- 2) 2º Escritório.

Art. 3º. A atuação funcional da Procuradoria da República no Município de Gurupi se faz através de Escritório único, assim denominado.

Art. 4º. As atribuições de cada um dos escritórios estão previstas em resolução específica da PR/TO.

Art. 5º. Será designado membro para atuação em substituição nas seguintes hipóteses:

- I – escritório vago;
- II – escritório provido com designação suspensa;
- III – quando o titular de escritório provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou, por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 (três) dias úteis;
- IV – quando um escritório estiver com desoneração parcial de carga de trabalho em virtude de decisão dos órgãos da administração superior do MPF;

Parágrafo único. Considerar-se-á escritório provido com designação suspensa o escritório natural do membro investido na função de Procurador Regional Eleitoral, no período em que este estiver autorizado pelo órgão competente a atuar exclusivamente em matéria eleitoral.

Art. 6º. A gratificação por acumulação de escritórios não se aplica nos casos de:

- I – substituições por períodos de até 3 (três) dias úteis;
- II – suspensão de movimentação nos dias anteriores e posteriores ao afastamento por férias nos termos do art. 29 da Resolução

PR/TO nº 02/2014;

- III – substituição em feitos determinados;
- IV – atuação conjunta de membros do Ministério Público Federal;
- V – atuação em regime de plantão;

§ 1º. Nos afastamentos de até 3 (três) dias, os feitos judiciais e extrajudiciais urgentes, assim considerados aqueles que envolvam réu preso e prazos para manifestação de natureza peremptória que vençam durante o período de ausência do titular do Escritório, serão despachados pela assessoria do Escritório natural com o Procurador substituído ou, na ausência deste, com o Procurador escalado para o plantão.

§ 2º. Na hipótese do art. 6º, inciso II, o Procurador da República designado para substituir o membro afastado durante as férias também será designado para acumular o escritório no período contíguo de suspensão de movimentação dos feitos, conforme estabelecido em resolução específica da PR/TO.

§ 3º. Nas demais hipóteses de afastamento que não ensejem o pagamento da gratificação, aplicar-se-ão as regras ordinárias de substituição definidas em resolução específica da PR/TO.

Art. 7º. A designação de membro em substituição que importe em acumulação de escritórios será realizada pelo Procurador-chefe, nos termos da delegação constante da Portaria PGR nº 740/2014, e obedecerá a uma lista de Procuradores da República interessados, salvo quanto à PRM-Araguaína, à qual se aplica regra própria prevista em resolução da PR/TO, segundo os seguintes critérios de prioridade:

- I - ordem crescente da quantidade de dias designados para substituição, até o limite de 15 dias.
- II – ordem decrescente de antiguidade no MPF.

§ 1º. A ordem dos integrantes nas listas, em sua formação inicial, respeitará o critério de antiguidade do membro na carreira, seguindo posteriormente a ordem cronológica de inscrição.

§ 2º. O membro que quiser ser excluído ou reincluído na lista de substituição deverá encaminhar, a qualquer tempo, solicitação por meio de mensagem eletrônica à Chefia de Gabinete da PR/TO.

§ 3º. O primeiro dia de designação de membro para atuação em substituição sempre será um dia útil.

§ 4º. Toda vez que o membro atingir 15 (quinze) dias de substituição, o seu nome será imediatamente colocado no final da lista.

§ 5º. Para fins do limite previsto no parágrafo anterior e para o controle da rotatividade da escala de substituição, serão contados pela metade os dias em que um membro substituir o Procurador-Chefe nas funções do Escritório originário deste.

§ 6º. Será mantido registro cronológico dos escritórios que forem substituídos, para fins de controle da correta rotatividade das designações.

Art. 8º. A designação dar-se-á mediante consulta da Chefia de Gabinete da PR/TO ao Procurador da República em exercício escolhido segundo os critérios previstos no Artigo 7º desta portaria.

§ 1º. O Procurador da República consultado poderá recusar a designação, hipótese em que passará a figurar em último lugar na antecedência da lista pela qual foi convocado.

§ 2º. Na hipótese em que a recusa seja justificada, em virtude de férias, viagens a serviço ou substituição na chefia e no eleitoral, dentre outros, o membro deverá ser reincluído na mesma lista na primeira semana após o desimpedimento para a designação.

§ 3º. Em casos de urgência, poderá ser realizada consulta simultânea a mais de um Procurador da República. Neste caso, a designação dar-se-á em favor daquele que se manifestar até às 16 (dezesseis) horas do último dia útil anterior ao início da substituição, respeitando-se a ordem de preferência segundo os critérios previstos no art. 7º desta portaria.

§ 4º. As substituições em casos relevantes, tais como grandes operações policiais, serão preferencialmente, a critério do Procurador da República natural e sempre que possível, feitas por meio de atuação conjunta, na forma dos arts. 24 e 30 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014.

§ 5º. Os períodos de afastamento deverão ser divididos de forma a evitar que parte da designação seja inferior a 4 (quatro) dias úteis.

Art. 9º. A lista de membros que se habilitaram à substituição cumulativa de ofícios terá abrangência ampla, ou seja, a substituição poderá ser feita em qualquer dos Núcleos.

§ 1º. Na sua manifestação para integrar a lista de membros, o interessado deverá informar se concorre à substituição em todos os núcleos ou em apenas alguns deles e informar a ordem de preferência.

§ 2º. Nos termos do art. 37 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, uma vez ocorrida a designação para a substituição cumulativa em determinado ofício, eventual desistência não surtirá efeito enquanto não ocorrer a designação de novo responsável pelo serviço.

Art. 10. Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos distribuídos ao ofício durante o período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, relativos ao ofício com titular afastado.

§ 1º. Ocorrendo simultaneamente audiências do ofício do Procurador da República designado e do ofício cujas atribuições estejam sendo acumuladas por ele, está última será realizada pelo substituto natural do respectivo processo, mediante compensação.

§ 2º. Os processos judiciais e inquéritos policiais distribuídos na unidade durante o período de substituição serão de atribuição exclusiva do substituto, o qual não poderá devolvê-los sem a respectiva manifestação, mesmo que apresentada após o termo final da substituição.

§ 3º. As Notícias de Fato e procedimentos administrativos distribuídos em caráter inicial ao respectivo ofício são de atribuição do substituto, cabendo a este tomar as medidas iniciais de instauração e instrução.

§ 4º. O substituto será responsável pela adoção das medidas urgentes e também de efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito em feitos extrajudiciais, inclusive em relação aos recebidos anteriormente ao período de substituição.

Art. 11. Nas férias e demais afastamentos não superiores a 15 dias dar-se-á preferência à designação de um único membro para substituição por acumulação durante todo o período.

Art. 12. Nas Procuradorias da República nos Municípios, será observado o seguinte:

I – nas unidades que tenham 2 (dois) membros lotados, a substituição se fará através do outro membro que esteja em atividade.

II – na hipótese da ausência simultânea dos 2 (dois) únicos membros lotados, a substituição far-se-á por itinerância de membros lotados na capital, seguindo escala específica.

III – nas unidades que tenham apenas 1 (um) membro lotado, a substituição observará as regras do art. 43 e seguintes do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014.

Art. 13. Se não concorrerem interessados suficientes para a substituição por acumulação de todos os ofícios vagos ou desonerados, caberá ao Procurador-chefe designar membro que tenha a menor quantidade de dias designados para substituição. Havendo empate, a designação recairá sobre o Procurador da República menos antigo.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver membros suficientes para acumular todos os ofícios vagos/desonerados, os feitos extrajudiciais e os processos judiciais urgentes, caracterizados na forma do art. 6º, §1º desta portaria, serão despachados pelo procurador de plantão, com o auxílio da assessoria do Ofício natural.

Art. 14. Na forma do art. 65, V, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, o Procurador-Chefe da PR/TO, assim como o seu substituto no exercício da função, não poderão ser designados para atuar em substituição de ofícios.

Art. 15. Para as substituições do Procurador-Chefe, será observado o seguinte:

§ 1º. A substituição na função de chefia administrativa da PR/TO será feita pelo Procurador-Chefe Substituto, com a desoneração prevista na Portaria PGR/MPF nº 739, de 25/09/2014, sendo que tal substituição não gera direito à gratificação por acumulação de ofícios, nos termos do art. 65, V, do Ato Conjunto PGR/CAMPU nº 01/2014, de 25/09/2014.

§ 2º. Enquanto durar a substituição na Chefia da PR/TO, o ofício originário do Procurador-Chefe Substituto será submetido ao regime ordinário de substituição com acumulação.

§ 3º. Enquanto perdurar a desoneração prevista na Portaria PGR/MPF nº 739, de 25/09/2014, o ofício originário do Procurador-Chefe será submetido ao regime ordinário de substituição com acumulação, vez que se classifica como ofício provido com designação suspensa.

Art. 16. Para as substituições do Procurador Regional Eleitoral, será observado o seguinte:

§ 1º. A substituição na atividade eleitoral será feita pelo Procurador Regional Eleitoral Substituto, com a exclusividade prevista no ato do Procurador-Geral da República, sendo que tal substituição não gera direito à gratificação por acumulação de ofícios, nos termos do art. 65, V, do Ato Conjunto PGR/CAMPU nº 01/2014, de 25/09/2014.

§ 2º. Enquanto durar a substituição na atividade eleitoral em caráter de exclusividade, o ofício originário do Procurador Regional Eleitoral Substituto será submetido ao regime ordinário de substituição com acumulação.

§ 3º. Enquanto perdurar a exclusividade prevista no ato do Procurador-Geral Eleitoral, o ofício originário do membro investido na função de Procurador Regional Eleitoral será submetido ao regime ordinário de substituição com acumulação, vez que se classifica como ofício provido com designação suspensa.

Art. 17. Durante o período de substituição, os servidores lotados no gabinete do Procurador da República afastado ficarão vinculados, inclusive no tocante às questões administrativas, ao membro designado para atuar em substituição, salvo nos casos do ofício originário do Procurador-Chefe e a parte do ofício do Procurador Regional Eleitoral que não se vincula à atividade eleitoral.

Art. 18. Nos moldes do art. 2º da Lei 13024/2014, não será devida a gratificação pelo exercício cumulativo da titularidade dos ofícios de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão e Procurador Regional Eleitoral.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não obsta o pagamento da gratificação quando houver designação para estes cargos em substituição que importe acumulação (art. 66 do Ato Conjunto 01/2014).

Art. 19. Na forma do art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, o pagamento da gratificação por acumulação de cargos depende de designação específica realizada através de portaria do Procurador-Chefe da PR/TO, assim como de declaração exarada pela referida autoridade que deverá indicar o cargo substituído, o membro designado em substituição cumulativa, o período de acumulação e a hipótese de designação, consoante disposto no art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014.

§ 1º. A declaração referida no caput deste artigo será instrumentalizada em formulário específico constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014 e deverá ser providenciada pelo gabinete do Procurador da República designado em substituição, encaminhando-se, após a colheita de sua assinatura, ao Núcleo de Gestão de Pessoas da PR/TO, que procederá na forma dos arts. 3º e 4º da referida regulamentação.

§ 2º. Na forma do art. 5º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, qualquer ocorrência que impeça o exercício cumulativo de cargos deverá ser informada pelo gabinete do Procurador da República designado em substituição, através de preenchimento do formulário constante do Anexo II da referida regulamentação, ao Núcleo de Gestão de Pessoas da PR/TO.

Art. 20. As regras previstas nesta Portaria não impedem a substituição recíproca, eventual e episódica na prática de atos processuais determinados, audiências e sessões, de membro do Ministério Público em efetivo exercício, por outro lotado na mesma unidade, conforme disposto no art. 55 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014.

Art. 21. O sistema de substituição por acumulação de cargo não suprime o atendimento de necessidade temporária de serviços nas Procuradorias da República nos Municípios por itinerância e para a realização de audiência, ressalvada a vedação contida no art. 32 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e observadas as regras previstas nos artigos 23 e seguintes da Portaria PGR/MPU nº 41/2014.

Parágrafo único. É vedado ao membro o exercício simultâneo da substituição cumulativa de cargo e da itinerância, ainda que parcial.

Art. 22. Eventuais lacunas normativas ou divergências de interpretação serão resolvidas por decisão do Procurador-chefe.

Art.23. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, aos Exmos. Srs. Membros do Conselho Superior do MPF, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, aos Exmos. Srs. Procuradores da República lotados no Tocantins e à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/TO.

JOÃO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ
Procurador-Chefe

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 190/2014
Divulgação: terça-feira, 14 de outubro de 2014 - Publicação: quarta-feira, 15 de outubro de 2014**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: publica@pgr.mpf.gov.br**

**Responsáveis:
Konrad Augusto de Alvarenga Amaral
Coordenador de Gestão Documental
Silvio Meireles Soares
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**